



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

MORADA NOVA — CEARÁ

LEI Nº 414 DE 20 DE MAIO DE 1 971

Anula 50% dos elementos 4.1.3.0.-02 e 4.1.4.0.-02 da Unidade Orçamentária 03-Departamento Municipal de Administração dois terços(2/3) dos elementos 4.1.3.0.-10 e 4.1.4.0.-10 da Unidade Orçamentária 04- Departamento Municipal de Finanças; 100% dos elementos 4.1.1.2.-35; 4.1.1.2.-43 e 4.1.4.0.-38 da Unidade 06- Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Orçamento vigente e abre um crédito especial de Cr\$ 25,000,00(vinte e cinco mil cruzeiros), para o fim que indica:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º- Fica anulado 50% dos elementos 4.1.3.0.-02 e 4.1.4.0.-02 da Unidade Orçamentária 03- Departamento Municipal de Administração; dois(2/3)terços dos elementos 4.1.3.0.-10 e 4.1.4.0.-10 da Unidade Orçamentária 04- Departamento Municipal de Finanças; e 100% dos elementos 4.1.1.2.-35;4.1.1.2.-43 e 4.1.4.0.-38, da Unidade Orçamentária 06-Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º- Abre o crédito especial de Cr\$ 25.000,00(vinte e cinco mil cruzeiros), nos termos do art.41, ítem II, combinado com o art.43 § 1º, ítem III da Lei nº 4.320 de 17/3/64 e cria o elemento 4.1.1.2.-39, para fazer face as despesas com a perfuração de 4 poços profundos nos lugares Lagoa Funda, distrito de Boa Agua, Lagoa das Marrecas, distrito de Ibicuitinga, Sítio Bento Pereira, distrito sede e Lagoa dos Currais distrito de Ibicuitinga, neste município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 20 DE MAIO DE 1 971.

*Luís Augusto de Azevedo*  
Prefeito municipal

*Maria Alice de Castro*  
Diretor de Finanças